



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

LEI Nº 180/90

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as despesas abaixo especificadas por dotações:


1- CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Cr\$ 2.200.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....	Cr\$ 140.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$ 10.000,00
TOTAL:.....	Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º- Constitui recursos, para fazer face as despesas dos créditos suplementares, o excesso de arrecadação, o superavit financeiro e as anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, em 05 de junho de 1990.


José Quincas de Farias
Prefeito